



## **LEI Nº 3.402, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

**Altera a redação dos artigos 4º e 5º da  
Lei nº 3.390, de 24 de janeiro de 2018, e  
dá outras providências.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da  
Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 4º e 5º da Lei nº 3.390, de 24 de janeiro de 2018, que  
autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a firmar  
convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, para receber doações  
com o fim específico de melhorias na área da educação, passam a vigorar com  
a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada abrir  
um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.891,34 (sessenta e dois  
mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para atender  
despesas com aquisição de material permanente para creches e unidades  
escolares da rede municipal de ensino, observada a seguinte classificação  
orçamentária:*

*02 – Poder Executivo  
05 – Departamento de Educação  
10 – Educação Infantil – Creches  
12.365.0160.1014 - 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente)  
F.R.06C.A.210.010*

*Total Geral.....R\$ 33.244,36*

*02 – Poder Executivo  
05 – Departamento de Educação  
20 – Educação Infantil – Pré Escola  
12.365.0160.1017 – 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente)  
F.R.06C.A.210.010*



Total Geral.....R\$ 27.829,42

02 – Poder Executivo

05 – Departamento de Educação

30 – Ensino Fundamental – EMEFs

12.361.0150.1020 - 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente)

F.R.06C.A.220.004

Total Geral.....R\$ 1.817,56.”

**“Art. 5º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação** previsto para este exercício, em virtude do convênio a ser celebrado com a **Fundação Prada de Assistência Social – Entidade Civil Privada**, no montante de R\$ R\$ 62.891,34.”**

**Art. 2.º -** Na hipótese de o valor da contratação do material de natureza permanente superar o valor ajustado no convênio a ser firmado com a Fundação Prada de Assistência Social, após a realização do competente procedimento licitatório, a despesa decorrente será atendida por dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
20 de março de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de março de 2018.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**